



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO DEL MONTE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF 14.605.855/0001-50**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.605.855/0001-50** (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, retificar e ratificar o Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 5”), e a Ata da Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas da Classe Única do Fundo (“Ata da AGE” ou “AGE”), ambos formalizados em 19/08/2026, tendo sido registradas, na Ata da AGE, as deliberações dos cotistas que aprovaram, entre outras matérias, a alteração e a consolidação do referido Suplemento, especialmente para correção de erro material constante em ambos os documentos no que se refere ao prazo de carência, previsto no item 7 do Suplemento e reproduzido no item 5 da Ata da AGE.

Muito embora os cotistas tenham aprovado a alteração do referido Suplemento, conforme refletido na Ata da AGE supracitada, inclusive quanto à amortização e ao resgate das Cotas Subordinadas Mezanino 5, por erro material, o cronograma de amortização aprovado não foi corretamente refletido no caput do item 7, no que se refere ao Período de Carência, tendo sido mantidas as referências anteriores ao prazo de carência.

Dessa maneira, a administradora retifica e ratifica as disposições constantes no Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da Classe única e da Ata da AGE, para todos os fins e efeitos de direito, exclusivamente para corrigir o referido erro material e fazer com que o caput do item 7 reflita o cronograma de amortização aprovado pelos cotistas na AGE, fazendo constar que o prazo de carência das Cotas Subordinadas Mezanino 5 é de 54 (cinquenta e quatro) meses, contado da Data de Emissão, e que as amortizações serão realizadas a partir do 55º (quinquagésimo quinto) mês, inclusive, de acordo com o referido cronograma, conforme refletido no Suplemento consolidado constante do Anexo I e na Ata da AGE rerratificada constante do Anexo II deste instrumento.

Permanecem inalteradas as demais características do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da Classe única do Fundo e da Ata da AGE, nos termos aprovados pelos cotistas.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /
ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



ANEXO I
SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 5 DO DEL
MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISEGMENTOS

CNPJ/MF 14.605.855/0001-50



ANEXO II
ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE
ÚNICA DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50
(CONSULTA FORMAL)



SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 5 DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5, emitidas nos termos do regulamento do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**, CNPJ/MF 14.605.855/0001-50 (“FUNDO”), do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Prazo: O prazo de duração da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 é de 66 (sessenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).

2. Público alvo: Investidor Profissional, atual cotista do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

3. Benchmark: CDI + 3,50%
A partir de 20/08/2026, CDI + 3,40%

4. Valor da Série e Quantidade de cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do FUNDO, 5 (cinco) Cotas Subordinadas Mezanino 5 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5. Valor de Subscrição: Na subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino 5 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 4 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

6. Distribuição. As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão distribuídas pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta, nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

As Cotas Subordinadas Mezanino 5 não poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

7. Amortização e Resgate: Observado o prazo de carência de 54 (cinquenta e quatro) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 55º (quingentésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 5, terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
55º	1/12	61º	1/6
56º	1/11	62º	1/5
57º	1/10	63º	1/4
58º	1/9	64º	1/3
59º	1/8	65º	1/2
60º	1/7	66º	1/1

As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.



Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 19 dias do mês de agosto de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 99,54%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA:

Matéria informativa: dar ciência aos Cotistas acerca das solicitações apresentadas à Administradora, em 06 de agosto de 2026, por cotistas que, em conjunto, detêm aproximadamente 28,27% do total de cotas emitidas do Fundo e são titulares de 100% das Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível, das Cotas Subordinadas Mezanino 17 e das Cotas Subordinadas Mezanino 5, para (i) suspensão dos pagamentos das amortizações das respectivas cotas até deliberação da Assembleia de Cotistas acerca de nova data e das condições para sua realização; e (ii) convocação, nos termos do artigo 73 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022, de Assembleia de Cotistas para deliberar sobre o tema, bem como acerca da consequente suspensão dos referidos pagamentos.

Matérias deliberativas: **(1)** ratificação da suspensão da amortização anteriormente programada e alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível da classe única do Fundo, especialmente quanto aos itens 1, 3 e 8, relativos ao prazo de duração das cotas, meta de rentabilidade prioritária e amortização e resgate, respectivamente; **(2)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível da classe única do Fundo; **(3)** ratificação da suspensão da amortização anteriormente programada e alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 17 da classe única do Fundo, especialmente quanto aos itens 5, 7 e 8, relativos ao prazo de duração das cotas, meta de rentabilidade e amortização programada das cotas, respectivamente; **(4)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 17 da classe única do Fundo; **(5)** ratificação da suspensão da amortização anteriormente programada e alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, especialmente quanto aos itens 1, 3 e 7, relativos ao prazo de duração das cotas, benchmark e amortização e resgate, respectivamente; **(6)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas

Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo; e **(7)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 99,54%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) Ratificação da suspensão da amortização anteriormente programada e alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível da classe única do Fundo, especialmente quanto aos itens 1, 3 e 8, relativos ao prazo de duração das cotas, meta de rentabilidade prioritária e amortização e resgate, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1. Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível, encerra-se em 10.09.2027.”

“3. Meta de Rentabilidade Prioritária: Esta 1ª Emissão de Cotas Seniores, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a 136% (cento, trinta e seis por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros - DI de 1 (um) dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

A partir de 19/05/2021, CDI + 3,50%
A partir de 20/08/2026, CDI + 3,00%”

“8. Amortização e Resgate: As cotas da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível do FUNDO terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados conforme a proporção abaixo, de acordo com o seguinte cronograma:

Mês de Amortização	Percentual do valor principal e rendimentos
10/01/2027	25%
10/02/2027	25%
10/08/2027	25%
10/09/2027	25%”

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível da classe única do Fundo, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Ratificação da suspensão da amortização anteriormente programada e alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 17 da classe única do Fundo, especialmente quanto aos itens 5, 7 e 8, relativos ao prazo de duração das cotas, meta de rentabilidade e amortização programada das cotas, respectivamente, passando a vigorar com os termos abaixo:

“5. Prazo: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 17 é 09 novembro de 2027.”

“7. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 3,50%
A partir de 20/08/2026, CDI + 3,40%”

“8. Da Amortização Programada das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 17 terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
09/08/2027	1/4
09/09/2027	1/3
09/10/2027	1/2
09/11/2027	1/1”

(4) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 17 da classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Ratificação da suspensão da amortização anteriormente programada e alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, especialmente quanto aos itens 1, 3 e 7, relativos ao prazo de duração das cotas, benchmark e amortização e resgate, respectivamente, passando a vigorar com os termos abaixo:

“1. Prazo: O prazo de duração da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 é de 66 (sessenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).”

“3. Benchmark: CDI + 3,50%
A partir de 20/08/2026, CDI + 3,40%”

“7. Amortização e Resgate: Observado o prazo de carência de 54 (cinquenta e quatro) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 55º (quingentésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 5, terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
55º	1/12	61º	1/6
56º	1/11	62º	1/5
57º	1/10	63º	1/4
58º	1/9	64º	1/3
59º	1/8	65º	1/2
60º	1/7	66º	1/1



As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.”

(6) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor em 19 de agosto de 2026.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE A 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, EMITIDA NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS



ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO 17 DA CLASSE ÚNICA DO DEL MONTE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF 14.605.855/0001-50**



ANEXO III

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 5 DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS